



## EDITAL Nº 007, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Presidente/interventora da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF mantenedora da Faculdade de Petrolina - FACAPE no uso de suas atribuições legais no que confere o Decreto nº 058 de 13 de maio de 2022 e, atendendo ao disposto no Decreto nº 063/2022 que dispõe sobre o Estatuto da AEVSF, torna público, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor a fim de exercer o magistério de nível superior no Curso de Bacharelado em Medicina, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse, de acordo com as definições e normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será regido por este edital, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 1.062/01, de 13 de julho de 2001, na Lei 1.043, de 7 de junho de 2001 e na Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e executado pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE, instituída pela Portaria nº 108, de 17 de outubro de 2022.

1.2. O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial do Município, bem como, no site da AEVSF/FACAPE.

1.3. A Seleção Pública Simplificada selecionará candidatos conforme o nível de formação e o quantitativo de vagas constante no Quadro Demonstrativo das Vagas - Anexo II.

1.3.1. Estarão aptos a se inscrever neste processo seletivo candidatos que atendam a formação profissional exigida conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas – Anexo II.

1.3.2. As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme disposto no item 3 deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico e Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para a Área do Conhecimento/Área de Atuação, indicadas no item 4.



1.5. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na ciência quanto ao conteúdo e tácito acatamento na íntegra das cláusulas estabelecidas neste Edital, dos Anexos ou Termos Aditivos (se houver).

1.7. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

2.2. Será admitida a inscrição somente via internet através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> no período de **19/10/2022 a 04/11/2022**; podendo ser prorrogado a critério da AEVSF/FACAPE.

2.3. A AEVSF/FACAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não computada por quaisquer óbices de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. É vedada a inscrição extemporânea, bem como realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.5. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.6. A efetuação do pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**; deverá impreterivelmente ser efetivado até a data limite para pagamento indicada no referido boleto, podendo realizar a quitação deste boleto na rede bancária.

2.6.1. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.7. Para efeitos de homologação das inscrições, o candidato (após pagamento do boleto bancário) deverá enviar digitalmente (upload) documento oficial com foto (frente e verso), Currículo *Lattes* (atualizado) e comprovações de títulos conforme o Barema: Avaliação de Títulos – Anexo IV, no período de **19/10 até 09/11/2022**, para o endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>. Este envio só poderá ser realizado após comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.7.1. O envio dos documentos mencionados no item 2.7 deve ser digitalizado para o formato JPEG, JPG, PDF e enviados (**upload**) pelo sistema do concurso,



dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos. **Somente serão admitidos documentos anexados de tamanho máximo individual de até 4 (quatro) megabytes, em arquivo único.**

2.7.2. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão seguir a ordem de descrição do Barema: Avaliação de Títulos – Anexo IV. Constatado o descumprimento, o candidato perderá 05 (cinco) pontos na nota atribuída desta etapa, antes da aplicação da nota final.

2.7.3. A documentação no que trata o item 2.7 e 2.7.1 se não enviado em **arquivo único** implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.

2.7.4. Será eliminado do processo seletivo aquele que não atender aos requisitos do item 2.7.

2.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em situações excepcionais a serem avaliados pela AEVSF/FACAPE.

2.9. A homologação da inscrição será divulgada através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> na data de **10/11/2022**.

## **2.10. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.10.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011; e suas alterações.

2.10.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, revogado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) for membro de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2002.

2.10.3. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) Para as inscrições no que trata o item 2.10 e seus subitens, no período de **19/10/2022 a 21/10/2022**, o candidato deverá preencher o requerimento conforme Anexo VI, isenção da taxa de inscrição e, enviar através do **e-mail: [concursofacape@facape.br](mailto:concursofacape@facape.br)**.



b) No que atende a condição estabelecida na letra “a” e “b” do subitem 2.10.2 o candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação: número do NIS, nome da mãe, número do RG, órgão emissor e data da expedição.

2.10.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados após consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico para confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.4.1. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.

2.10.4.2. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraude ou falsificação de documentos ou não observar a forma, prazos e horários estabelecidos no subitem 2.10.3. letra “a” deste edital.

2.10.5. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo.

2.10.6. O resultado preliminar dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido será publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> na data de **24/10/2022**.

2.10.6.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá do dia **25/10/2022 a 26/10/2022**, interpor recurso, conforme Requerimento para Interposição de Recurso - Anexo VIII e, posteriormente, enviar através do e-mail: **concursofacape@facape.br**; dirigido a esta Comissão. Não serão aceitas interposições após o período estabelecido.

2.10.6.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição. Em caso de não efetuação do pagamento da taxa de inscrição na forma e nos períodos estabelecidos neste edital, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.



3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 5ª convocação; a segunda vaga depois da 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail [concursofacape@facape.br](mailto:concursofacape@facape.br), o Requerimento - Anexo VII anexando o laudo médico, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, autenticado em cartório.

3.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 3 e seus subitens.

3.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 3.1.2. A AEVSF/FACAPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.6. O laudo médico terá validade somente para este concurso público.

3.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3.1.8. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo VII deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.





3.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em duas etapas classificatórias e eliminatórias, a saber:

##### **4.1.2. 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico.**

4.1.2.1. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Anexo III.

4.1.2.2. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

4.1.2.3. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo, no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga à qual concorre o candidato; todos os membros da banca deverão estar em pleno exercício de suas atividades docentes ou esteja desenvolvendo atividades profissionais na área da formação acadêmica.

4.1.2.3. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação.

4.1.2.4. O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos da Área de Conhecimento/Área de Atuação; que será sorteado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico; ou seja, dia **21/11/2022, às 14h.**

4.1.2.5. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central da AEVSF/FACAPE.

4.1.2.6. A não participação no horário previsto para início ao sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item 4.1.2.4 implicará na eliminação do candidato.



4.1.2.7. Serão convocados para apresentar a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico apenas os candidatos que estiveram presentes ao sorteio do tema, conforme os itens 4.1.2.4 e 4.1.2.5.

4.1.2.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem alfabética dos inscritos conforme a Área do Conhecimento/Área de Atuação, e será divulgada dia 21/11/2022, através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

4.1.2.9. O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas.

4.1.2.10. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.

4.1.2.11. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá dia **22/11/2022** de forma presencial, com início às 14h:00, e intervalo previsto para ocorrer no período de 18h:00 às 19h:00.

4.1.2.12. A Banca Examinadora convocará o candidato para dar início à aula expositiva para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, conforme ordem alfabética; cabe, portanto, ao candidato ficar atento à convocação.

4.1.2.13. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.

4.1.2.14. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva não comparecer, respeitado a tolerância do item 4.1.2.13 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.2.15. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.

4.1.2.16. Será desclassificado do processo o candidato que obtiver nota inferior a **70 (setenta)** pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

4.1.2.17. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente.

4.1.2.18. Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao



processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

4.1.2.19. A gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico é matéria restrita somente aos membros da Banca Examinadora, da Comissão do Processo Seletivo e do Candidato no que trata o item 4.1.18, para efeito de registro e disponível, quando solicitado para interposição de recurso pelo candidato.

4.1.2.20. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

4.1.2.21. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro candidato.

4.1.2.22. Caso o número total de inscritos em determinada Área do Conhecimento/Área de Atuação neste processo seletivo supere a 08 (oito) candidatos, o sorteio e a realização da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico poderão ocorrer em data diversa da prevista nos itens 4.1.2.4 e 4.1.2.11, a ser oportunamente divulgada no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

## **4.2. 2ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

4.2.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, será computada, exclusivamente, para fim de classificação.

4.2.2. A avaliação de títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada pra esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

4.2.3. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Anexo IV.

4.2.4. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado de Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documento provisórios.

4.2.5. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

4.2.6. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na





Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

4.2.7. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

4.2.8. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

## 5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1. Após divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico e da Avaliação de Títulos será facultado ao candidato requerer à Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados, interposição de recurso às Bancas Examinadoras, conforme Requerimento – Anexo VIII e datas previstas no Cronograma - Anexo I.

5.1.1. A interposição de recurso deverá ser procedida através do e-mail **concursofacape@facape.br**, nas datas previstas no Cronograma - Anexo I.

5.1.2. Em caso de interposição de recurso da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o candidato deverá explicar pormenorizadamente quais os aspectos didático-pedagógicos e comportamentais observáveis, conforme Avaliação do Desempenho Didático - Pedagógico- Anexo III, devidamente fundamentado com argumentação lógica e/ou jurídica, acrescido de referência bibliográfica e/ou jurisprudencial que corrobore o pleito.

5.1.3. O candidato que interpuser recurso contra a Avaliação de Títulos deverá especificar quais os itens do Barema da Avaliação de Títulos – Anexo IV deseja que sejam reavaliados.

5.1.4. A Banca Examinadora terá o prazo de 04 dias úteis para se manifestar por escrito, quanto ao recurso interposto pelo candidato e, a Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados divulgará o resultado conforme data prevista no Cronograma – Anexo I.

5.1.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme data e horário previsto no Cronograma - Anexo I.



## 6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será obtido pelo cálculo do somatório das notas individuais emitidas pelos membros da Banca Examinadora e dividido por 3.

6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos em lista de classificação.

6.3. O Resultado Final do processo será publicado dia **05/12/2022**, no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, podendo ainda ser publicado no Diário Oficial do Município.

6.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir, pelo menos, a média de **70 (setenta pontos)** na primeira etapa no que dispõe o item 4.1.2.1.

6.5. Os demais candidatos classificados, até o limite do 4º colocado, neste processo seletivo integrarão um cadastro reserva que vigorará durante o prazo de validade deste processo seletivo no que dispõe a Lei 1.062/01, podendo ser convocado conforme a necessidade da Instituição.

6.6. Em caso de empate no resultado final dos candidatos da ampla concorrência serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Obtiver o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

c) Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.

d) Maior idade.

e) atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

e) Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.



7.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas – Anexo II serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AEVSF/FACAPE.

7.3. A AEVSF/FACAPE estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.

7.4. A contratação do professor se dará para suprimento de carências provisórias, temporárias ou decorrentes de afastamentos legais.

7.5. O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone ou e-mail informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

7.6. O candidato convocado terá até **03 (três)** dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados para formalização da contratação e início das atividades. O não comparecimento do candidato aprovado implica na convocação do próximo candidato classificado.

7.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la através do preenchimento do formulário “Termo de Renúncia”, Anexo IX deste edital, e encaminhar à Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, através do e-mail **concursofacape@facape**.

7.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 8.745/93 e demais legislações aplicáveis.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.9.1. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.

7.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

7.11. O regime de trabalho do Professor Temporário será de acordo com o número de turmas assumidas, em horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE.

7.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação do resultado final e da convocação pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, os candidatos aprovados no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:



- a. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b. Carteira de identidade ( REGISTRO GERAL ), com órgão expedidor e data expedição.
- c. Carteira de identidade para estrangeiros.
- d. Certidão de nascimento ou casamento.
- e. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**).
- f. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**.
- g. Certidão da **Justiça Federal**.
- h. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
- i. Comprovante de residência atualizado.
- j. **Curriculum Lattes** atualizado com as devidas comprovações dos títulos.
- k. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega).
- l. Declaração negativa de acúmulo de cargo público.
- m. Documentos militares.
- n. Fotos 3 X 4 colorida (01).
- o. Dados de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica (número da conta e agência)
- p. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição.
- q. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver.
- r. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda.
- s. Atestado Médico de Aptidão.

7.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 7.12.

7.14. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão, o resultado será encaminhado a Presidente/Interventora da AEVSF/FACAPE para homologação, autorização da contratação.

## 8. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

8.1. O cargo para Professor de Magistério Superior é regido pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

CARGO/ CLASSE/PADRÃO	TITULO	REGIME DE TRABALHO (horas por semana)	REMUNERAÇÃO TOTAL
Professor Classe A	Especialização	20h	2.733,05



	<b>Mestrado</b>	<b>20h</b>	<b>3.522,69</b>
	<b>Doutorado</b>	<b>20h</b>	<b>4.495,89</b>

## **8.2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO**

8.2.1. Considera-se as atribuições acadêmicas próprias para o exercício da função docente na AEVSF/FACAPE o que dispõe o Capítulo XI – Do corpo docente expresso no Regimento Interno.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao inscrever-se neste processo seletivo o candidato estará firmando compromisso e declarando conhecedor dos termos deste edital e as regulamentações pertinentes.

10.2. O contrato do candidato aprovado neste processo seletivo simplificado observará o prazo estabelecido no item 7.9, podendo ser prorrogado conforme os dispositivos da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99, devendo o prazo de vigência não exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

10.3. A aprovação do processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

10.4. A AEVSF/FACAPE poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, alterar o regime de trabalho do professor contratado, mediante prévia justificativa da coordenação do curso.

10.5. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição e, preferencialmente lotado no colegiado de curso no qual submeteu sua seleção podendo, a critério da AEVSF/FACAPE, ministrar disciplinas de sua Área de Conhecimento/Área de Atuação em outro curso.





10.6. Em caso de comprovada necessidade da AEVSF/FACAPE, e sob o princípio da supremacia do interesse coletivo e das leis aplicáveis à matéria, se houver compatibilidade, o professor (a) contratado (a) poderá ser designado para o ministério de disciplina (s) em outras graduações da AEVSF/FACAPE.

10.7. O Coordenador do Colegiado do Curso ao qual o docente esteja vinculado comunicará ao Setor de Pessoal, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato, a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor contratado, caso não seja solicitada a renovação.

10.8. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que, por motivo superveniente ou relevante assim o exija, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações da AEVSF/FACAPE em relação aos interessados.

10.9. Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato nenhuma indenização será devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

10.10. A extinção do contrato do professor se dará pelo término do prazo contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por rescisão unilateralmente efetivada pela AEVSF/FACAPE, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, na conformidade com os dispositivos legais.

10.11. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

10.12. Durante a realização do processo seletivo, os candidatos inscritos e presentes deverão ficar atentos a qualquer aviso necessário, por parte da Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE.

## 11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. Será imediatamente **eliminado** da seleção simplificada o candidato que:

I - Não confirmar a inscrição.

II - Não atender ao requisito básico previsto: formação profissional concluída com titulação mínima exigida.

III- O não envio do Currículo Lattes e devidas comprovações conforme as determinações expressas no edital.

IV - Não estar presente, conforme data e horário estipulado para o início do sorteio do tema para a apresentação da Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico.



V- Não comparecer a chamada para apresentação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

VI - Não entregar, antes de iniciar a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o PLANO DE AULA.

VII – O não cumprimento com o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou ultrapassar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos na apresentação da aula para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

## 12. Constituem-se anexos deste edital:

**Anexo I** - Cronograma.

**Anexo II** - Quadro Demonstrativo das Vagas.

**Anexo III** - Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

**Anexo IV**- Barema: Avaliação de Títulos

**Anexo V** - Temas para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

**Anexo VI** - Requerimento: Isenção Taxa de Inscrição.

**Anexo VII** - Requerimento para vaga/candidato com deficiência.

**Anexo VIII** - Requerimento para Interposição de Recurso.

**Anexo IX** - Termo de Renúncia.

12.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados.

TORNA PÚBLICO:  
Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 19 de outubro de 2022.

**Larissa Fernandes Soeiro**  
Presidente/Interventora da AEVSF/FACAPE

**Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos**  
Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados



## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação no DO	19/10	
Inscrições	19/10 a 04/11	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a>
Data limite para pagamento do Boleto Bancário.	08/11	-
Envio da documentação	19/10 a 09/11	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a> (upload)
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	19/10 a 21/10	e-mail: <a href="mailto:concursofacape@facape.br">concursofacape@facape.br</a>
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	24/10	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a>
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	25/10 a 26/10	e-mail: <a href="mailto:concursofacape@facape.br">concursofacape@facape.br</a>
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	27/10	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a>
Homologação das Inscrições	10/11	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a>
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	11/11 a 16/11	e-mail: <a href="mailto:concursofacape@facape.br">concursofacape@facape.br</a>
Resultado final da homologação das inscrições.	17/11	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a>
Sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico	21/11 (14h)	Auditório Central da Facape
Divulgação da ordem de apresentação da aula para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico	21/11	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a>
Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.	22/11 (14h)	Facape
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/11	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a>
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	25/11 a 28/11	e-mail: <a href="mailto:concursofacape@facape.br">concursofacape@facape.br</a>
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	05/12	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a>
Resultado Final do Processo Seletivo.	05/12	<a href="http://www.facape.br/concurso">www.facape.br/concurso</a>



## ANEXO II

### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes para o cargo de Professor, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	REGIME DE TRABALHO
		Requisito mínimo para ingresso		
<b>ÁREA I</b> Bases Morfofisiológicas e Processo Saúde Doença	Histologia, Anatomia humana, Fisiologia humana, Imunologia e Patologia Geral.	Graduação em <b>Medicina</b> e Residência Médica em <b>Patologia</b> , reconhecidos pelo MEC.	<b>01</b>	<b>20h</b>
<b>ÁREA II</b> Bases Morfofisiológicas e Processo Saúde Doença	Histologia, Anatomia humana, Fisiologia humana, Imunologia e Patologia Geral.	Graduação em <b>Medicina</b> e Residência Médica em <b>Cirurgia Geral</b> , reconhecidos pelo MEC.	<b>01</b>	<b>20h</b>
<b>ÁREA III</b> Bases Morfofisiológicas e Processo Saúde Doença	Histologia, Anatomia humana, Fisiologia humana, Imunologia, Patologia Geral e Radiologia.	Graduação em <b>Medicina</b> e Residência Médica em <b>Radiologia</b> , reconhecidos pelo MEC.	<b>01</b>	<b>20h</b>
<b>ÁREA IV</b> Fisiologia, Farmacologia, Bioquímica e Processo Saúde Doença	Farmacologia, Psicofarmacologia, Bioquímica, Fisiologia, Imunologia, Patologia Geral e Morfologia.	Graduação em <b>Farmácia</b> com especialização reconhecidos pelo MEC.	<b>01</b>	<b>20h</b>
<b>ÁREA V</b> Bases Morfofisiológicas e Processo Saúde Doença	Histologia, Anatomia humana, Fisiologia, Imunologia, Patologia Geral e Morfologia.	Graduação em <b>Fisioterapia</b> com especialização, reconhecidos pelo MEC.	<b>01</b>	<b>20h</b>
<b>ÁREA VI</b> Bases Morfofisiológicas e Processo Saúde Doença, Saúde da Família e Comunidade	Histologia, Anatomia humana, Imunologia, Fisiologia humana, Patologia Geral, Saúde da Família e Comunidade.	Graduação em <b>Medicina</b> e Residência Médica em <b>Saúde da Família e Comunidade</b> , reconhecidos pelo MEC.	<b>02</b>	<b>20h</b>
<b>ÁREA VII</b> Bases Morfofisiológicas e Processo Saúde Doença	Histologia, Anatomia humana, Fisiologia humana, Imunologia Patologia Geral e Morfologia.	Graduação em <b>Ciências Biológicas</b> com especialização, reconhecidos pelo MEC.	<b>01</b>	<b>20h</b>



### ANEXO III

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO		
Nome do Candidato:		
Área do Conhecimento:		
Temática da Aula:		
Data da Avaliação:                      início:    Término:		
ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS (PONTUAÇÃO: 100 PONTOS)		
<b>1.</b>	<b>- PLANO DE AULA- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1.1	Consta de todos os elementos estruturantes (identificação, tempo/minutos previstos para a aula), objetivo (s) geral (is) e específico (os), conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências). <b>(Até 03 pontos)</b>	
1.2	A organização didática do plano esboça coerência e clareza entre os componentes básicos <b>(Até 07 pontos)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>2</b>	<b>METODOLOGIA (DESENVOLVIMENTO DA AULA) - Pontuação máxima: 75 (setenta e cinco) pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
2.1	A aula didática apresentou sequência lógica e coerente considerando: abertura, desenvolvimento e encerramento (início, meio e fim). <b>(Até 20 pontos)</b>	
2.2	Os recursos didáticos utilizados estavam adequados à natureza dos objetivos e conteúdos. <b>(Até 05 pontos)</b>	
2.3	Demonstrou segurança, domínio, objetividade, aprofundamento técnico e científico atualizado/contextualizado, capacidade de argumentação (uso lógico de exemplos, analogias, comparações) ao abordar sobre a temática. <b>(Até 40 pontos)</b>	
2.4	Apontou estratégias de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e a aula desenvolvida. <b>(Até 05 pontos)</b>	
2.5	Utilizou de referências atualizadas e adequadas a temática. <b>(Até 05 pontos)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>3</b>	<b>- DESEMPENHO DO CANDIDATO - Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
3.1	Apresentou no transcorrer da aula: postura pedagógica adequada, autocontrole, dicção clara, emprego correto da língua culta e vocabulário ou termos técnicos/conceitos da área do conhecimento/área de atuação. <b>(Até 15 pontos)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>TOTAL</b>		
<b>TEMPO</b>		<b>SIM OU NÃO</b>
Obedeceu ao tempo da aula estipulado no edital		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		

Examinador (a): \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**  
**- BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>GRUPO A - FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 50 pontos)</b> Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC.			
<b>PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>			
Especialização na área de atuação.	01	5,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Certificado de Residência na área de	01	6,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação.	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	5,0	
<b>SUB TOTAL</b>			
<b>GRUPO B - PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 35 pontos)</b>			
Autor de livros científicos ou de tradução de livros (didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN com conselho editorial.	02	6,0	
Autor de capítulo de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	5,0	
Editor ou organizador de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	1,5	
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicada em revista com Qualis/Capes.	04	1,0	
Autor ou coautor de trabalho completo em congresso, simpósio ou seminário na área do conhecimento/atuação.	02	0,5	
Apresentação ou comunicação de trabalho em evento nacional ou internacional	02	0,5	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como palestrante, debatedor ou mediador (últimos 12 meses)	03	0,5	
Coordenação ou participação de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica.	02	1,0	
Participação em cursos ou mini cursos (últimos 12 meses).	02	0,25	
<b>SUB TOTAL</b>			
<b>GRUPO C - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 15 pontos)</b>			
Na área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo 01 ano).	01	5,0	
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano).	01	3,0	
Na docência do ensino superior em outra área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano).	01	2,0	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 02 anos).	02	0,5	
Orientador em: monografias de graduação/TCC (últimos 02 anos).	03	1,0	
Concurso público na área do conhecimento/atuação a que concorre.	02	1,0	
<b>SUB TOTAL</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ( Grupo A+B+C)</b>			

Examinador: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### TEMAS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	
<b>ÁREA I: BASES MORFOFISIOLÓGICAS E PROCESSO SAÚDE DOENÇA</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Histologia, Anatomia humana, Fisiologia humana, Imunologia e Patologia Geral.	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
<b>01</b>	Etiopatogenia geral das doenças: Mecanismo de lesão e morte celular.
<b>02</b>	Fisiopatologia geral das inflamações.
<b>03</b>	Neoplasias – Conceitos gerais. Classificação e nomenclatura / Comprometimento biológico
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	
<b>ÁREA II: BASES MORFOFISIOLÓGICAS E PROCESSO SAÚDE DOENÇA</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Histologia, Anatomia humana, Fisiologia humana, Imunologia e Patologia Geral.	
<b>01</b>	Anatomia do Aparelho Digestivo aplicada à clínica.
<b>02</b>	Fisiologia Cardio-vascular.
<b>03</b>	Atendimento inicial ao politraumatizado.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	
<b>ÁREA III: BASES MORFOFISIOLÓGICAS E PROCESSO SAÚDE DOENÇA</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Histologia, Anatomia humana, Fisiologia humana, Imunologia, Patologia Geral e Radiologia.	
<b>01</b>	Anatomia Tomográfica do Crânio.
<b>02</b>	Anatomia Tomográfica do Tórax.
<b>03</b>	Anatomia Tomográfica do Abdômen.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	
<b>ÁREA IV: FISILOGIA, FARMACOLOGIA, BIOQUÍMICA E PROCESSO SAÚDE DOENÇA</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Farmacologia, Psicofarmacologia, Bioquímica, Fisiologia, Imunologia, Patologia Geral e Morfologia.	
<b>01</b>	Farmacocinética: Absorção, biotransformação, distribuição e eliminação de fármacos.
<b>02</b>	Farmacologia da inflamação e anti-inflamatórios.
<b>03</b>	Farmacologia da autofagia em processos patológicos
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	
<b>ÁREA V: BASES MORFOFISIOLÓGICAS E PROCESSO SAÚDE DOENÇA</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Histologia, Anatomia humana, Fisiologia, Imunologia e Patologia Geral e Morfologia.	
<b>01</b>	Fisiologia da respiração.
<b>02</b>	Princípios da avaliação do sistema músculo esquelético.
<b>03</b>	Princípios, avaliação e disfunções relacionadas com a locomoção humana.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	
<b>ÁREA VI: BASES MORFOFISIOLÓGICAS E PROCESSO SAÚDE DOENÇA , SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Histologia, Anatomia humana, Imunologia, Fisiologia humana, Patologia Geral, Saúde da Família e Comunidade.	
<b>01</b>	Abordagem integral às populações vulneráveis na Atenção Básica à Saúde.
<b>02</b>	Clínica Ampliada e Gestão da Clínica no cotidiano de trabalho da MFC: ações programáticas e demanda espontânea.
<b>03</b>	Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças na Atenção Básica à Saúde.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
[www.facape.br](http://www.facape.br)



### ÁREA DO CONHECIMENTO

#### ÁREA VII: BASES MORFOFISIOLÓGICAS E PROCESSO SAÚDE DOENÇA

ÁREA DE ATUAÇÃO: Histologia, Anatomia humana, Fisiologia humana, Imunologia, Patologia Geral e Morfologia.

<b>01</b>	Mecanismos moleculares da regulação do ciclo celular de eucariotos.
<b>02</b>	Mecanismos moleculares de morte celular: apoptose, necrose e autofagia.
<b>03</b>	Bases moleculares da transformação neoplásica.



## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em \_\_\_\_\_, de que trata o Edital **007/2022**, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe:

- O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- O Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 2.10.3 e seus subitens do referido edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Petrolina/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### REQUERIMENTO

(para candidato com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, candidato a uma  
vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Área do Conhecimento/Área de Atuação  
em \_\_\_\_\_, de que trata o Edital **007/2022**, item 3, venho  
requerer :

- Reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo.
- Condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.

Cite as condições:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 3 e seus subitens do referido edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Petrolina/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato:

\_\_\_\_\_





## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em \_\_\_\_\_, de que trata o Edital **007/2022**, apresentar recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

- Indeferimento de Isenção da taxa de inscrição.
- Homologação das inscrições.
- Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
- Avaliação de Títulos.

Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Petrolina PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato:

---



## ANEXO IX

### TERMO DE RENÚNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado em \_\_\_\_ lugar, para a Área do Conhecimento/Área de Atuação em \_\_\_\_\_ conforme Resultado Final homologado em **05/12/2022**, publicado no site da AEVSF/FACAPE, venho a Presidente da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, no que trata o Edital **007/2022**, **RENUNCIAR** ao direito recorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda da vaga e da convocação do próximo candidato classificado.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)